



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.058, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Dá denominação a logradouro público de Gilson Damas.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a dar o nome de “Gilson Damas”, a um dos logradouros existentes neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 28 de abril de 2016.

Célio Filgueiras Ferraz

Prefeito Municipal

Heric Barbosa Albertoni

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferido que publiquei o/a lei
retro em 02/05/16, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Pada
Ass: Funcionário Responsável

pr